

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90**ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública n.º 002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e nº4 (02/04/2015).

A Escola de Ensino Médio Beni Carvalho, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro – Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0325-90 representada neste ato pelo Diretora, a Senhora FRANCISCA JOSENI SOARES DE SOUSA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de OUTUBRO de 2017 a MAIO de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **04/09/2017 a 25/09/2017** às 9 horas, na sede da Escola supracitada.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Códigos	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço da Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
01	13722	BANANA , acondicionada em embalagem adequada, PRATA , fresca, íntegra e firme, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, tamanho médio, com grau de maturação adequado, unidade 1.0 KG. Informações Adicionais: de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	3000	3,30	9.900
02	24252	LEGUMES, VERDURAS, CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA), PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE 1.0	KG	60	6,40	384,00

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90**ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605**

		KG. Informações Adicionais: contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, com etiqueta de pesagem.				
03	506966	MAMAO, FORMOSA, 1ª QUALIDADE, 80% DE MATURAÇÃO, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA. Informações Adicionais: casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados com identificação do peso.	KG	1500	3,00	4.500,00
04	24236	LEGUMES, VERDURAS, PIMENTÃO VERDE, GRANDE, 1ª QUALIDADE, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA. Informações Adicionais: íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, com etiqueta de pesagem.	KG	60	4,80	288,00
05	506973	MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE 1.0 KG fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	700	2,50	1.750,00
06	13897	ABÓBORA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, UNIDADE 1.0 KG, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	80	3,20	256,00
07	128520	Abacaxi tamanho médio, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados. de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande	KG	2500	4,20	10.500,00
08	808974	LARANJA, PERA – DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, EMBALAGEM DE 10KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA	KG	250	3,50	875,00
		LEGUMES, VERDURAS, TOMATE, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO				

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90**ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605**

09	24295	ADEQUADO, UNIDADE 1.0 KG. Informações Adicionais: com aproximadamente 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com etiqueta de pesagem.	KG	85	5,80	493,00
10	370541	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA , 1ª qualidade, embalagem dividida em pacotes com 500g, de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, saco plástico 1.0 KG. Informações Adicionais: congelada, selecionada, isenta de contaminação; .Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	600	6,00	3.600,00
11	370580	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA , embalagem dividida em pacotes com 500g, de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, saco plástico 1.0 KG. Informações Adicionais: congelada, selecionada, isenta de contaminação; .Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	600	6,00	3.600,00
12	370566	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJÁ , EMBALAGEM DIVIDIDA EM PACOTES COM 500G, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, SACO PLÁSTICO 1.0 KG. Informações Adicionais: congelada, selecionada, isenta de contaminação. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	600	6,50	3.900,00
13	7702310	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ABACAXÍ , 1ª QUALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA	KG	600	6,00	3.600

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90**ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605**

		SAUDE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMA.				
14	25437	QUEIJO, COALHO , POUCO SAL, 1ª QUALIDADE, PASTEURIZADO, EMBALADO A VÁCUO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, FILME PLÁSTICO 1.0 KG. Informações Adicionais: Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	130	21,00	2.730,00
15	808964	Goiaba – vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	KG	200	4,00	800,00
16	809057	logurte - Sabores Morango, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	KG	2500	7,00	17.500,00
TOTAL						64.676,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

**e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90

ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605

3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

**e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90

ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)- DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 04/2015 (anexos 1 E 2).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata uma hora após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2(dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90

ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, conforme análise da Comissão de Licitação, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90**ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605**

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Escola supracitada até o dia 25/09/2017, até as 09:00hs horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto	Favorável / Desfavorável
1	BANANA	
2	CHEIRO VERDE	
3	MAMÃO	
4	PIMENTÃO	
5	MELANCIA	
6	ABÓBORA	
7	ABACAXI	
8	LARANJA	
9	TOMATE	
10	POLPA DE ACEROLA	
11	POLPA DE GOIABA	
12	POLPA DE CAJÁ	
13	POLPA DE ABACAXI	
14	QUEIJO COALHO	
15	GOIABA	

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90

ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605

16 IOGURTE**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal, mensal)
BANANA	93.75	EEM CARVALHO BENI	Semanal
CHEIRO VERDE	1.875	EEM CARVALHO BENI	Semanal
MAMÃO	46.875	EEM CARVALHO BENI	Semanal
PIMENTÃO	1.875	EEM CARVALHO BENI	Semanal
MELANCIA	21.875	EEM CARVALHO BENI	Semanal
ABÓBORA	2.5	EEM CARVALHO BENI	Semanal
ABACAXI	78.125	EEM CARVALHO BENI	Semanal
LARANJA	7.812	EEM CARVALHO BENI	Semanal
TOMATE	2.656	EEM CARVALHO BENI	Semanal
POLPA DE ACEROLA	18.75	EEM CARVALHO BENI	Semanal
POLPA DE GOIABA	18.75	EEM CARVALHO BENI	Semanal
POLPA DE CAJÁ	18.75	EEM CARVALHO BENI	Semanal
POLPA DE ABACAXI	18.75	EEM CARVALHO BENI	Semanal
QUEIJO COALHO	4.0625	EEM CARVALHO BENI	Semanal
GOIABA	6.25	EEM CARVALHO BENI	Semanal
IOGURTE	78	EEM CARVALHO BENI	Semanal

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

**e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90

ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605

		CARVALHO	
--	--	----------	--

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores, de acordo com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, após a tramitação do processo e publicação do contrato em Diário Oficial. É vedada a antecipação de pagamento.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Anulação ou Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na página eletrônica da SEPLAG - Licitaweb, no site da SEDUC/CE e na própria escola.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

**e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90

ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE)

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.6 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura Familiar, quando houver.

10.7 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.8 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Aracati- CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Aracati- CE, 01 do mês de SETEMBRO de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90

ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605

Francisca Joseni Soares de Sousa
Diretora

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

(ANEXO 1 – MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº002/2017			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2.CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº		14. Nº de Associados

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

**e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90**ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605**

	11.326/2006.		com DAP Física		
15. Nome do representante legal _____	16. CPF _____		17. DDD/Fone _____		
18. Endereço _____			19. Município/UF _____		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município / UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____					
IV – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores - Associação		Fone/E-mail		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90

ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

(ANEXO 2 – MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2.CPF

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

**e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90**ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605**

3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail / Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	6. N° Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail CPF:
--------------	---	---------------------

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90**ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605**

Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Anexo 3**ESCOLA: EEM BENI CARVALHO****CREDE/SEFOR: CREDE 10 MUNICÍPIO: RUSSAS -CE****CONTRATO N.º ____ /2017**

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

**e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90**ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A Escola _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo(a) Diretor(a), o(a) Senhor(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

a) O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

b) Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

**e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90**ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605**

R\$ _____(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação e publicação do contrato em Diário Oficial, efetuará o seu pagamento na forma abaixo. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. É vedada a antecipação de pagamento.

a) Grupo Formal:

a.1) Cooperativas: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor correspondente

Rua Beni Carvalho – 1679 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Aracati - Ce

e-mail: benicarvalho
@escola.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90

ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605

à venda R\$ _____ (_____).

a.2) Associações: pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, deverá ser pago a cada agricultor, individualmente, em cheque nominal, o valor correspondente a sua respectiva venda, com emissão em seu próprio nome. Conforme o Projeto de Vendas, em seu ANEXO IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES.

b.) Fornecedor Individual/Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor correspondente à venda R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90

ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605

CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada, após regular processo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria da Educação do Ceará, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, e-mails, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até _____ de _____ de 20_____.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BENI CARVALHO – CNPJ 07.954.514/0325-90

ARACATI – CEARÁ TEL (88) 3446 - 2605

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Aracati para dirimir qualquer controvérsia que se originar.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

DIRETOR(A) ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____